

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS VESTIBULAR FANEESP/2021 – 4ª FASE

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná – **FANEESP** – sediado no município de Araucária/PR, na Av. das Araucárias nº 5129, realizará o **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**, para alunos ingressantes no **PROCESSO SELETIVO/2021 – 4ª FASE**, regido pelo presente Regulamento.

Parágrafo Único: O programa de concessão de bolsas de estudos para o **VESTIBULAR FANEESP/2021 – 4ª FASE** é um projeto que faz parte do Programa de Responsabilidade Social da Instituição.

Art. 2º O Projeto tem por objetivo promover inclusão social, através do programa “O Ensino Superior ao Alcance de Todos”, cuja finalidade precípua é proporcionar aos alunos e sociedade como um todo assistência ao ingresso e permanência no ensino superior, ofertando oportunidade de qualificação profissional e ensino de qualidade, isto tudo com fulcro no disposto nas Leis 8.742/1993, 11.096/2005 e 11.788/2008.

Art. 3º Poderão participar do programa de bolsas de estudos, apenas candidatos ingressantes no **VESTIBULAR FANEESP/2021 – 4ª FASE**, que venham a se matricular, sendo vedada participação de alunos já matriculados nas Instituições de Ensino Superior cuja mantenedora seja o Instituto de Ensino Superior de Londrina LTDA.

TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderá se inscrever no programa de bolsas de estudos **VESTIBULAR FANEESP/ 2021 – 4ª FASE** qualquer candidato que atenda aos critérios estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento.

TÍTULO III DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 5º Devido à pandemia instaurada pelo COVID- 19, a **FANEESP**, por intermédio do programa “O Ensino Superior ao Alcance de Todos”, ofertará aos candidatos aprovados e matriculados no **PROCESSO SELETIVO/2021 – 4ª FASE**, bolsas de estudos de **60%** (sessenta por cento) durante o 2º semestre de 2021 nos meses de: outubro, novembro e dezembro de 2021 e **50%** (cinquenta por cento) para as demais parcelas do curso, válido para pagamento até o dia **1º de cada mês**, ou

- **35% para pagamento até o dia 05 de cada mês,ou**
- **30% para pagamento até o dia 09 de cada mês.**

Parágrafo 1º: a Bolsa de Estudos só terá validade em mensalidades pagas, **IMPRETERIVELMENTE**, até os dias dos vencimentos informados acima, caso haja pagamento após as datas indicadas o aluno bolsista perderá o desconto progressivamente, conforme indicado, até atingir o valor real da mensalidade contratada.

Parágrafo 2º: Em nenhuma hipótese haverá mudança nas datas de vencimento acima elencadas, cabendo exclusivamente ao aluno beneficiário se programar para gozar dos benefícios ofertados neste programa. Qualquer pedido neste sentido será sumariamente desconsiderado e indeferido.

TÍTULO IV DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 6º O aluno perderá o direito à bolsa concedida se:

- a) Não realizar matrícula e rematrícula nos prazos estabelecidos;
- b) Trancar ou cancelar a matrícula;
- c) Atrasar o pagamento de duas ou mais mensalidades;
- d) Estiver no programa de parcelamento de dívida da Instituição;
- e) Infringir qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como do Regimento Interno da Instituição;
- f) Estiver cadastrado em outro programa de bolsa de estudos, descontos ou financiamentos.

TÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º A Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná – FANEESP, poderá a qualquer momento alterar o programa de Bolsa de Estudos e descontos concedidos de acordo com o Regimento Interno da Instituição e neste Regulamento.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Direção e Comissão Organizadora.

Araucária, 11 de agosto de 2021.

Elzira Verginia Mariani Guides Martins
Vice Diretora Geral